DECRETO Nº. 12.809/2018

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS, PLANTÕES E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a grande demanda que envolve os processos e segurança da Prefeitura Municipal de Divinópolis na área da Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de atendimento a urgência e emergência de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenções preventivas e corretivas fora do horário de trabalho, em detrimento dos serviços com funcionamento sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviços inadiáveis que garantem o funcionamento da rede de dados da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle de Processos, Plantões e Segurança da Informação Tecnológica que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Roberto Cesar Batista de Freitas

II - Membro: Brauner Santos Oliveira

III - Membro: Rafael Rodrigues Betoni

IV – Membro: Weber Lucas de Sousa

Paragrafo único: Somente poderá fazer parte desta Comissão, **servidores efetivos,** lotados na Diretoria de Infraesturura e Desenvolvimento Tecnológico, com comprovada experiência e atuação na Área da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Controle de Processos, Plantões e Segurança da Informação Tecnológica**:**

I – Manter a continuidade dos serviços de TI de forma ininterrupta, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia;

II – Realizar trabalhos em escala de plantão, fora do horário de trabalho, durante todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana;

III – Efetuar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos e serviços de TI da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

IV – Cumprir a escala de plantões previamente determinada pelo presidente da Comissão, em consonância com as solicitações do Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico;

V – Garantir a segurança de toda TI da Prefeitura Municipal de Divinópolis, objetivando a ininterrupção de todos os serviços essenciais;

VI – Prestar esclarecimentos e assessoramento ao Secretário (a) de Administração, Orçamento e Informação de todas as falhas e proposta de melhorias ocorridas no âmbito da TI da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Art. 3º - Constitui atribuições do presidente desta comissão**:**

I – Definir a escala de plantões e as tarefas a serem executadas, juntamente com o Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico;

II – Orientar e Supervisionar os membros na execução das tarefas;

III - Fixar os prazos e horários para o adequado desdobramento dos trabalhos desta comissão;

Art. 4º - Fica garantido aos membros da Comissão instituída pelo presente Decreto o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções nos seguintes termos:

§ 1º - 10 (dez) UPFMD para cada um dos membros integrantes, inclusive ao seu Presidente, sendo devido o pagamento mediante efetiva atuação na Comissão;

§ 2º - A aludida gratificação não incidirá sobre as parcelas recebidas a título de férias ou 13º salário, bem como, não integra o vencimento para nenhum efeito legal;

§ 3º - Os servidores que forem ou que estão investidos de cargo em comissão e que fizerem parte da presente comissão, não farão juz á gratificação prevista no § 1º deste artigo;

Art. 5º - Os servidores que compuserem esta comissão ficam cientes que **RENUNCIARÃO** em caráter irrevogável e irretratável a qualquer direito à percepção ou reclamação futura, referente a pagamento de adicional pela prestação do serviço extraordinário e adicional noturno, alusivos ao objeto versado neste decreto.

Art. 6º - Serão destituídos imediatamente da Comissão, os membros que, durante o encargo, não cumprirem todas as atribuições previstas no Art. 2 deste decreto.

Art. 7º - O mandato dos integrantes da Comissão será de no mínimo um ano e no máximo dois anos, podendo haver sucessivas reconduções dos integrantes mediante ato administrativo do executivo.

Art. 8º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário (a) Municipal de Administração, Orçamento e Informação e pelo Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018

Divinópolis, 30 de Janeiro de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Raquel de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Gestão

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Procurador-Geral Adjunto